



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 510/82



"Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênio com a EMATER-MG".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força /// desta Lei, autorizado a assinar o convênio, em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência-Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER-MG, possibilitando àquela Empresa a abertura e manutenção de Escritório na sede do Município.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado, - ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da Presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapetitinga, 14 de maio de 1982

Cliberto Quêdeves Bifano

Secretário

Dirceu de Oliveira Martins

Prefeito Municipal